



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1.514/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, BEM COMO ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.470/2021 (PPA 2022/2025), LEI Nº 1.490/2022 (LDO 2023) E A LEI Nº 1.496/2022 (LOA 2023) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no exercício de 2023, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Poder Executivo

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

SubUnidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Função programática: 12.365.0004.2044 – Manutenção das atividades do ensino pré-escolar			
Natureza	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
33903400	Outras Despesas de Pessoal Dec. Terceirização	2500001001	40.000,00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde

SubUnidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função programática: 10.303.0030.2061 – Manutenção da Assistência Farmacêutica			
Natureza	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
33903400	Outras Despesas de Pessoal Dec. Terceirização	25000000000	20.000,00

Art. 2º O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, é proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no inciso I, art. 5º da lei municipal nº 1.496/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

Art. 4º Fica incluída nas ações do programa de governo que se refere à Lei 1.470 de 16 de Dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Amparo-MG, de 29 de maio de 2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL